

AVISO

CRENCIAMENTO 008/2021

1

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento objetivando a **contratação de instrutores habilitados na área de dança, sendo um instrutor de salão e jazz e 01 instrutor de jazz e balé clássico, para atuarem junto ao projeto Barracão das Artes, desenvolvido através do Departamento de Cultura desta municipalidade.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 04/05/2021 às 09:00 (nove) horas até dia 24/05/2021 às 09:30h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 03 de maio de 2021.

Prefeito Municipal
Antônio Luis Szaykowski

CRENCIAMENTO 008/2021

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através do Prefeito Municipal Sr.º Antônio Szaykowski, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento objetivando a **contratação de instrutores habilitados na área de dança, sendo um instrutor de salão e jazz e 01 instrutor de jazz e balé clássico, para atuarem junto ao projeto Barracão das Artes, desenvolvido através do Departamento de Cultura desta municipalidade.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2 – OBJETO:

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a **contratação de instrutores habilitados na área de dança, sendo um instrutor de salão e jazz e 01 instrutor de jazz e balé clássico, para atuarem junto ao projeto Barracão das Artes, desenvolvido através do Departamento de Cultura desta municipalidade, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.**

3 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

3.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura De Cruz machado - PR: www.pmcm.pr.gov.br/credenciamentos

3.3 A sessão pública para abertura do certame e julgamento do processo de seleção será realizada no dia 24 de maio de 2021 as 09:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Cruz Machado -PR, no endereço Avenida Vitória, 251 – Centro.

3.4 A Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 15/2021, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 05 de janeiro de 2021, é responsável pelo credenciamento e recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas.

3.5 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

4 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1- O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados no item 3 deste edital;

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Endereço: Av. Vitória, 251 - Centro

Auditório Municipal
Vigência do Credenciamento: 01 ano

4.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CRENCIAMENTO 008/2021
PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO
NOME DO PROPONENTE:

4.3. A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação para Credenciamento” que forem entregues à Comissão De Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 3.3 deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão por conta das seguintes dotações:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
06.02	2.032.3.3.90.36.00.00.00.00	Promoções Culturais	33903606000000

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I
- Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas:
 - socioassistencial, cultural, educacional, esporte, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Tabela de pontuação para julgamento e classificação (conforme ANEXO VIII), bem como as cópias dos Certificados de Conclusão de cursos indicados;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.
- Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o **Modelo III**.
- Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**;
- Indicação do banco**, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento;

- m) Ficha de credenciamento, conforme anexo (**ANEXO II**);
- n) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (**ANEXO IV**);
- o) Declaração de legalidade da contratação (**ANEXO V**);
- p) **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);
- q) Portfólio contendo comprovações de participações em atividades relacionadas à área pretendida, podendo conter fotos, cartas-convites, premiações, participação em mostras e festivais, clipping de mídia (jornais, revistas, sites, catálogos, etc.), certificados e declarações de instituições e profissionais de destaque na área pretendida, entre outros documentos comprobatórios.

6.2. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento, ou autenticados através de cartório.

7. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

7.1.1. Os candidatos habilitados serão classificados pelos critérios estabelecidos no quadro abaixo levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Formação profissional;
- Experiência profissional;

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente (educação física/dança)	01 Título	10 pontos	10 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 Títulos	10 pontos	20 pontos
Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas: socioassistencial, cultural, educacional, esporte, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	3 atestados	10 pontos	30 pontos
Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico na área de dança.	4 cursos	5 pontos	20 pontos
Portfólio - Comprovações de participações em atividades relacionadas à área pretendida.*	01 portfólio	20 pontos	20 pontos
TOTAL		100 PONTOS	

*podendo conter fotos, cartas-convites, premiações, participação em mostras e festivais, clipping de mídia (jornais, revistas, sites, catálogos, etc.), certificados e declarações de instituições e profissionais de destaque na área pretendida, entre outros documentos comprobatórios.

7.2. A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular e experiência profissional;

7.3. Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- a) Maior pontuação na análise de Títulos (graduação/pós graduação);
- b) Maior pontuação na experiência profissional;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade;
- d) Sorteio;

7.4. Todos os candidatos serão classificados desde que cumpram com os requisitos e condições deste Edital e não apresentem nota igual a 0 (zero). Serão contratados 02 profissionais, 01 em cada área e os demais constituirão cadastro de reserva. Os critérios de seleção estão contidos no item 7.

8. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciarem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

8.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

8.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

8.4. As certidões que não contem expresse a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

8.5. Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento;

8.6. O candidato deverá ter disponibilidade da carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

8.7. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatórios, onde será avaliada experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada em empregos/cargos especializados na área específica a que se concorre, nível de formação e capacitação profissional;

8.8. A análise curricular compreende:

a) a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de credenciamento e documentação apresentada;

8.9. Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) Certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública.

c) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

8.10. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

8.11. A declaração mencionada na alínea “c” do subitem 6.9 deste edital deverá ser emitida pelo contratante;

8.12. Para efeito de pontuação não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo, salvo exclusivamente para critério de desempate conforme item 7.3, alínea b do referido edital.

8.13. Cada título será considerado apenas uma vez;

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os preços constantes neste edital baseiam-se em estimativa na hora/aula dos professores do Estado do Paraná, contratados através do PSS 47/2020, para professores de nível superior (artes e educação), e embasado na hora/aula do professor, através do Sindicato dos Professores do Paraná, e hora/aula do professor de educação física, através do Sindicato dos Profissionais de Educação Física do estado do Paraná.

9.2. Prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços;

11. DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 - Sob o valor total bruto constante no Termo de Referência, pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

12. FORMALIZAÇÃO:

12.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O credenciamento e o contrato terão vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, conforme disposto na Lei 8.666/93. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

14.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de legalidade de contratação

ANEXO VI: **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Pontuação para julgamento e Classificação

ANEXO VIII: Minuta do Contrato

Cruz Machado, 03 de maio de 2021

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a **contratação de instrutores habilitados na área de dança, sendo um instrutor de salão e jazz e 01 instrutor de jazz e balé clássico, para atuarem junto ao projeto Barracão das Artes, desenvolvido através do Departamento de Cultura desta municipalidade**, obedecidas às especificações e normas constantes no presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a contratação dos profissionais habilitados na área de dança, para prestação de serviços, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, projeto idealizado em 2014 pelo Departamento de Cultura desta municipalidade. Destacando que através da implantação deste projeto em nosso município, pode-se observar a integração e reconhecimento da sociedade, a busca na valorização da cultura, nas mais diversas áreas culturais, como: dança, música, artesanato, fazendo-se necessário a vivência com novas áreas culturais, o incentivo dado aos profissionais das artes, além da conscientização da população sobre a importância da valorização da cultura. Sendo de fundamental importância oferecer, principalmente às crianças e jovens, um espaço onde a cultura possa ser vivida de diversas formas.

3. PLANILHA DE DESCRITIVOS E VALORES

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Professor de dança de salão e jazz - cursando ou graduado e	HRS	1.440,000	17,7500	25.560,00
2	Professor de jazz e balé clássico - Cursando ou graduado em	HRS	1.440,000	17,7500	25.560,00

3.2. Sob o valor total bruto constante no Termo de Referência, pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

4. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

4.1. Os serviços serão executados mediante supervisão da Secretaria Municipal de Cultura onde cada serviço deverá ser oferecido numa carga horária, dia, horário e local de acordo com a necessidade demandada;

4.2. O Município credenciará todos os instrutores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e convocará os credenciados, na ordem de classificação, conforme a demanda dos projetos desenvolvidos pelas Secretaria requisitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

5.1. São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.
- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras

prerrogativas previstas na legislação trabalhista;

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.
- e) Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.
- f) Elaboração e entrega dos relatórios semestrais de acompanhamento dos serviços, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do semestre trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas dos serviços desenvolvidos.
- g) Trabalhar de maneira a contribuir com o equilíbrio emocional, autoconhecimento, integração social, a capacidade de ouvir, perceber e discriminar diferentes gêneros, estilos, ritmos, sensações e pensamentos.
- h) Trabalhar para elevar a autoestima e autoconfiança dos usuários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

- a) Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- c) Fiscalizar a execução do contrato.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

ANEXO II

Ficha de Credenciamento

10

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a **contratação de instrutores habilitados na área de dança, sendo um instrutor de salão e jazz e 01 instrutor de jazz e balé clássico, para atuarem junto ao projeto Barracão das Artes, desenvolvido através do Departamento de Cultura desta municipalidade, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.**

NOME: _____

CPF Nº _____

RG Nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

FILIAÇÃO:

Pai: _____

Mãe: _____

ENDEREÇO:

(Rua, Praça, Avenida...) _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

TELEFONES: Comercial: (____) _____ Celular: (____) _____

Email: _____

ITEM	FUNÇÃO	VALOR DO SERVIÇO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta

Corrente: _____ LOCAL,

DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

11

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

O proponente _____ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de, objetivando a **contratação de instrutores habilitados na área de dança, sendo um instrutor de salão e jazz e 01 instrutor de jazz e balé clássico, para atuarem junto ao projeto Barracão das Artes, desenvolvido através do Departamento de Cultura desta municipalidade**, nos termos do Chamamento Público nº. 008/2021, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO IV

12

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2021

Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Saúde de Cruz machado /PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 5.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO

13

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2021.

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº ,
DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz Machado/PR e não
posso qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CPF N°, residente e domiciliado na rua, cidade / Paraná, portador(a) da Carteira de Identidade n°, DECLARA sob as penas da lei que não possui cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2021.

Representante Legal

ANEXO VII

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados

15

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente; (Educação física/Dança	01 Título	10 pontos	10 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 Títulos	10 pontos	20 pontos
Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas: socioassistencial, cultural, educacional, esporte, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	3 atestados	10 pontos	30 pontos
Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico na área de dança.	4 cursos	5 pontos	20 pontos
Portifólio - Comprovações de participações em atividades relacionadas à área pretendida.*	01 portfólio	20 pontos	20 pontos
TOTAL		100 PONTOS	

Proponente

ANEXO IX – MINUTA CONTRATO

CONTRATO SOB N° -- /20--
PROCESSO N° -- /20--
INEXIGIBILIDADE N° -- /20--

16

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Senhor Antônio Luis Szaykowski, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº xxxxxx e RGxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: NOME, residente da cidade de --/--, sito a **(ENDEREÇO)**, inscrito no **R.G. sob nº XXX** e **CPF XXX**, neste ato denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de **Inexigibilidade N° 0--/20--** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(OBJETO)

(PLANILHA DE SERVIÇOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 00.000,00 (XXXX)**, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no **período de 00 (XXX) meses**.

a) O pagamento será creditado em favor do Contratado, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

b) Sob o valor total bruto do valor constante no Termo de Referência, pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 00 (xxx) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
--	--	--

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora **Sra. Halina Krajewska**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento **0--/20--;**
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado, -- de -- de 20--.

Antônio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Contratado

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____